

CLIPPING IMPRESSO 14/08/2016



INDICE

1.	JORNAL EXTRA	
	1.1. EXECUÇÕES PENAIS	
2.	JORNAL O DEBATE	
	2.1. CONVÊNIOS	
	JORNAL O IMPARCIAL	
	3.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.2. EXECUÇÕES PENAIS	- 8
	3.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	JORNAL PEQUENO	
	4.1. DECISÕES) - 11
	4.2. DESEMBARGADOR	
	4.3. EVENTOS	5
	A A PÁDIM DE CÃO THÍC	5

*** Os 446 'boas biscas' que foram soltos de Pedrinhas por determinação da justiça para passar a 'semana dos pais' soltos por aí está dando o que falar. Em média, 20% dos detentos que foram beneficiados com a 'liberdade temporária' da Semana Santa e Dia das Mães deste ano, ainda não acertaram o caminho de volta pra cela. Alguns foram 'abatidos', outros viraram éter e evaporaram. E além da saída do Dia dos País, ainda tem pela frente a 'saída temporária' do Dia das Crianças, além é claro, do Indulto de Natal.

*** No quesito: enquanto isso, mães, pais, irmãos e filhos choram pela morte dos seus, vítimas de assassinatos, sendo alguns, praticados por esses "bons rapazes" que usufruem desse benefício chancelado pela Justiça. Só tem um detalhe: os filhos órfãos nunca mais irão ver seus pais e os sofridos genitores nunca mais verão seus filhos, mortos sem dó e sem piedade por alguns desses 'internos' que hoje usufruem de tais benefícios.

MALOTE DIGITAL

Durante a abertura da V Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, com a presença da ministra e presidente eleita do Supremo Tribunal Federal, Cármem Lúcia, na segunda-feira (15), será celebrado Termo de Cooperação Técnica que vai permitir a utilização eletrônica do sistema Malote Digital para os requerimentos de medida protetiva de urgência para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. O documento será assinado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Defensoria Pública, Ministério Público Estadual (MPMA) e Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Negociações Cirella I

Uma pauta específica para a celebração de acordos entre o Grupo Cirella e clientes com demandas judiciais do ramo imobiliário, tendo com parte a construtora, será realizada a partir de amanhã (15) no Fórum de São Luís (Calhau) sob a condução do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Negociações Cirella II

A pauta inclui processos dos empreendimentos Living Panama, Lombok Incorporadora Ltda., Cyrella Porto Velho, Oaxaca Incorporadora Ltda., Condominio Pleno Residencial, Cyrela Costa Rica, Vitória São Luís e Living Afenas. A negociação entre clientes e a construtora poderá ser feita até o dia 19 deste mês, no horário das 14 às 17h.



Acompanhamos a saída de dois presos do Complexo de Pedrinhas beneficiados pela saída temporária no Dia dos Pais. Eles acreditam que a oportunidade de reencontro com a família pode ser um sinal de que é hora de mudar de vida

Revendo as escolhas

Presos que tiveram o beneficio da saída temporária no Dia dos Pais veem a oportunidade como sinal de que é hora de mudar de vida

TAYNA ABREU

odos os anos um número de presos é liberado para passar alguns dias com a família em determinadas datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças, Dia das Mães e também Dia dos Pais. São os chamados "saidões" ou saídas temporárias, concedidos aos presos que não estejam sob sanção disciplinar, não estejam respondendo a inquéritos e nem sob investigação. O bom comportamento também contribui para a concessão do benefício. No Maranhão, em 2016, 446 presos puderam sair temporariamente das prisões do estado. Foram pessoas como Edinaldo Pedrosa da Silva e Roberto Banhos Coqueiro, ambos cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Pedrinhas. Edinaldo está preso desde 2005, por assalto à mão armada, e Roberto desde 2008, por homicídio. Enquanto Roberto tem seis filhos, Edinaldo é recém-casado e ainda não tem nenhum. Sua saída desmistifica o senso comum de que apenas internos com filhos recebem o benefício. Essa é a primeira saída de Edinaldo, casado desde abril com Elivalda Azevedo, que conheceu em São Luís, em 2010. Edinaldo conta que durante o tempo na prisão já chegou a fugir, em 2007, do município de Zé Doca. Ele conta que hoje vê as coisas diferentes.

"Converti-me, sou um servo de Deus, para essa vida eu não volto. Minha esposa também é evangélica e passarei esses dias ajudando ela a tirar os novos documentos com o nome de casada", contou Edinaldo. E ele era só orgulho da nova fase na vida. "Minha esposa está do meu lado, e me ajudou quando minha família se afastou de mim. Sempre aguardei uma oportunidade de sair. Então, passarei esses dias com ela, ajudando a tirar os documentos com o nome de casada", disse.

Roberto Banhos já está na sua quarta saída temporária. As duas primeiras foram ainda em 2012, uma no Dia dos Pais e outra no Dia das Crianças. Em 2016, ele já havia saído no Dia das Mães. "Infelizmente meu pai está em outro estado, não o verei, mas meus filhos vão me ver no fim de semana, quando não tem escola", comentou.

Banhos, que tem previsão de término de sua pena em 2022, tem seis filhos: três meninos e três meninas. Alguns com sua namorada, Leuriene. Já são 27 anos de relacionamento. Uma de suas filhas mora no Tocantins com seu pai, enquanto os outros filhos moram em um bairro distante de onde ele passará a semana de benefício. "É onde minha mãe mora também, mas ela teve de viajar, vou ficar com minha tia, será bom curtir um vento", contou. Roberto conta que nos últimos tempos tem pensado sobre a vida e suas escolhas. "Tenho 32 anos e muitos filhos, está na hora de me arrumar. Ainda faltam seis anos para eu sair daqui", ponderou. Atualmente ele trabalha dentro de Pedrinhas como servente de predreiro. "Faz dois meses que comecei, e sei que é uma oportunidade de mudar de vida. Não quero mais voltar a ser preso, e para

Em casa, a tia de Roberto, Sebastiana
Leila Banhos, esperava o sobrinho ansiosa. "Eu não o via desde 8 de maio, estava
com tanta saudades", disse a tia, enquanto
o sobrinho lhe entregava um coração feito de dobradura de papel. "Olha que lindo!
Quando ele sair vai fazer artesanato comigo
também. Eu trabalho em casa, mas faço várias
coisas com palha de tucum", disse Sebastiana,
mostrando o coração.

isso preciso mudar de vida", argumentou.





Benefício garantido por lei

As saídas temporárias são regidas pela Lei de Execução Penal, nº 7.210/84, e têm como finalidade confraternização com familiares dos detentos. A portaria que disciplina as condições do benefício aos apenados é feita nos dias que antecedem a data comemorativa, pelo juiz da Vara de Execução Penal. Segundo o Tribunal de Justiça da União, o benefício visa a ressocialização dos presos, através do convivio familiar, como um mecanismo de recompensa pela conduta do apenado. O acompanhamento fica a cargo da Secretaria de Segurança Pública, além de os agentes penitenciários fazerem visitas aleatórias às residências dos presos para averiguar o cumprimento das determinações. Converti-me, sou um servo de Deus, para essa vida eu não volto. Minha esposa também é evangélica e passarei esses dias ajudando ela a tirar os novos documentos com o nome de casada"

> Edinaldo, detento

Tenho 32 anos e muitos filhos, está na hora de me arrumar. Ainda faltam seis anos para eu sair daqui", ponderou. Atualmente ele trabalha dentro de Pedrinhas como servente de predreiro. "Faz dois meses que comecei, e sei que é uma oportunidade de mudar de vida. Não quero mais voltar a ser preso, e para isso preciso mudar de vida

Roberto Banhos, detento



presos puderam sair temporariamente das prisões do estado em 2016





Em busca do reconhecimento da paternidade. goo.gl/4A3MJG #oimparcial90anos

View translation



Exames - Ações estão sendo desenvolvidas para que haja reconhecimento de paternidade das crianças do Maranhão.

Nova lorque I

Embora ostente o mesmo nome da metrópole norte-americana, o município de Nova Iorque do Maranhão é um dos que ostentam os piores indicadores sociais e econômicos do país, com IDH de 0,574 no ano 2000, e ainda assim os poucos mais de cinco mil habitantes são vítimas da ganância dos que elegem para dirigir seus destinos. Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão acabam de manter decisão de primeira instância que condena o ex-prefeito Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães por improbidade administrativa.

Nova lorque II

O ex-prefeito teve ação ajuizada pelo Ministério Público Estadual por não fornecer transporte escolar adequado aos alunos da rede pública e irregularidades na licitação que contratou serviços de terceiros. Nova Iorque é berço de gente notável na história contemporânea maranhense, como Pedro Neiva de Santana e José Guimarães Neiva Moreira, homens probos, que só engrandeceram a história deste estado.

Agravo barrado

O desembargador Raimundo Melo, plantonista do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), barrou, na sexta-feira (12), uma tentativa da prefeita afastada de Bom Jardim, Lidiane Leite, de retornar ao cargo, do qual saiu novamente na quinta (11). Lidiane havia protocolado um agravo de instrumento às 23h57 de quinta-feira.

O pedido contemplava, ainda, o presidente da Câmara Municipal, Arão Silva (PTC), também afastado na quinta. Em sua decisão, Raimundo Melo entendeu que o recurso interposto não era caso de plantão.

O magistrado determinou a distribuição do recurso pelas vias ordinárias.

Lidiane Leite tenta voltar à Prefeitura de Bom Jardim, mesmo depois de ser presa pela Polícia Federal – acusada de desviar ao menos R\$ 15 milhões dos cofres municipais – e de ter sido obrigada pela Justiça a usar tornozeleira eletrônica.

José Luiz Almeida Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luiz.almeida@globo.com / www.joseluizalmeida.com



O magistrado frente aos dilemas morais e legais

No mundo da relatividade, todos nós enfrentaremos, mais cedo ou mais tarde, inauditos dilemas morais, sem saber, muitas vezes, que posição assumir. Pensemos, por exemplo, no dilema moral de alguém que tivesse a tortura como única alternativa para impedir que um maluco, na direção de um caminhão, passasse por cima de uma multidão, como aconteceu recentemente em Nice, na França.

Decerto que, por princípio, todos nós somos contra a tortura. Todavia, convém ponderar, diante da iminência de um fato de tamanha gravidade, qual de nós, diante do dilema moral acima referido, deixaria de coonestar com a tortura de um homem perigoso, para evitar um mal maior?

Estas reflexões destinam-se aos que pensam que podem, em todas as situações, optar pelo que a lei e a ética recomendam, sem se darem conta de que, entre o discurso politicamente correto e a vida real, há, muitas vezes, um fosso tão grande, um verdadeiro abismo moral, a nos compelir a agir de modo diverso do que pregamos e do que supomos civilizado.

Em vários julgamentos dos quais faço parte, quer como relator, quer como vogal, tenho dito que o dilema moral enfrentado por qualquer um que não tenha o poder de decisão não é, de rigor, um dilema insuperável, pois, basta assumir uma posição, e dela não advirão maiores consequências.

Problema grave, conforme tenho reafirmado, é quando o dilema moral se apresenta casado com um dilema legal, que deve ser enfrentado por quem tenha a obrigação de decidir, por quem tenha, enfim, o poder/dever de julgar. Aí a coisa se complica, pois, diante de um dilema moral e, além do mais legal, não se pode, como costuma brincar Luís Roberto Barroso, declarar a demanda empatada e condenar o secretário judicial às custas processuais.

Pense, a propósito, no dilema legal/moral que vou narrar a seguir, um dos muitos que os juízes de todo Brasil têm que enfrentar no desempenho de suas funções, para que se tenha pelo menos uma parcial ideia do que seja a vida de um julgador.

Manter relações sexuais ou qualquer outro ato libidinoso com menor de 14 anos é crime, mais precisamente estupro de vulnerável, conforme a dicção do artigo 217-A, do Código Penal, com preconização de pena que vai de 8(oito) a 15(quinze) anos de reclusão.

Pela letra fria da lei, pode-se concluir, sem esforço intelectivo, que diante de um ato sexual, ou qualquer outro ato libidinoso diverso da conjunção carnal, praticado contra uma menor de 14(quatorze) anos, estáse diante de um crime de estupro de vulnerável, cujo autor deve ser punido com as penas preconizadas no tipo penal em comento, e estamos conversados. Afinal, em se tratando de menor de 14 anos, a vulnerabilidade, por questão de política criminal, é absoluta, segundo a maioria dos Tribunais brasileiros. É dizer, objetivamente: o agente que mantiver relação sexual com menor de 14 anos ou que com ela pratique outro ato libidinoso diverso da conjunção carnal, pratica, ex vi legis, crime de estupro de vulnerável, sejam quais forem as circunstâncias do crime, conquanto muitos reconheçam, como eu, que, interpretando assim a lei, ou seja, com a consideração de ser sempre absoluta a vulnerabilidade, muitas injustiças são cometidas. Vou tentar explicar por que entendo que a consideração de vulnerabilidade absoluta pode nos conduzir à pratica de injustiças, a partir de uma hipótese que não é incomum no dia a dia de qualquer comunidade, de qualquer magistrado, enfim.

Pois bem. Um cidadão, maior de 18 anos, vive com uma menor de 14 anos, sob o mesmo teto, como se marido e mulher fossem, na companhia de um filho havido dessa união, fato do conhecimento e aquiescência dos próprios pais da menor e dos cidadãos da comunidade em que vivem. Esse mesmo cidadão, um criminoso pela letra fria da lei é, paradoxalmente, um homem de bem, trabalhador, honesto, de conduta ilibada, que vive para o filho menor e para a companheira.

Contudo, com todos esses predicados e nessas condições, ele pode, como antecipei acima, em face da letra fria da lei (artigo 217-A, do CP) e em vista do entendimento que prevalece em nossos Tribunais, ser processado e condenado em face do crime de estupro de vulnerável, por manter relações sexuais com uma menor que, no caso, é sua companheira, mãe do seu filho. É dizer: pela letra fria da lei, o Estado, pelos seus tentáculos, pode aqui interferir não para preservar a família, mas para desagregá-la, a pretexto de punir alguém por crime de estupro, sem que o bem jurídico, de rigor, tenha sido lesionado.

Diante desse fato, importa indagar: se o principal objetivo do preceito legal em comento é proteger a liberdade sexual da pessoa vulnerável, haveria sentido em uma decisão judicial condenatória, a pretexto de proteger a liberdade sexual da ofendida, tratando-se de mulher que já vive maritalmente com o autor do fato, com experiência sexual inquestionável, e, ademais, com um filho havido desse relacionamento?

Essas reflexões decorrem da minha inquietação em face de decisões de alguns sodalícios, no sentido de presumir absoluta a violência, como antecipei acima, nos casos da prática de ato sexual ou de qualquer outro ato libidinoso, com menor de 14 anos, levando em conta, por excesso de rigor formal, o patamar etário para a caracterização da vulnerabilidade, com esteio numa ficção jurídica que nem sempre encontra amparo no mundo real, a colocar muitos magistrados diante de um grave e inquietante dilema moral e legal, que só pode ser superado pelo bom senso, sem apego rigoroso ao texto da lei, que nem sempre é capaz de conduzi-los à decisão mais justa.

Não consigo assimilar, sem certa inquietação, que o critério biológico adotado pelo legislador é o quanto basta para se aferir a capacidade de discernimento para ato sexual, sem levar em conta, dentre outros aspectos, o consentimento da ofendida, por exemplo, ou o fato de já viver maritalmente com o pretenso criminoso, como exemplificado acima.

Esse é um dos muitos dilemas morais e legais que me têm afligido como, de resto, devem afligir muitos magistrados que, assim como eu, não deixam de se inquietar quando, para fazer justiça, são compelidos a relativizar os rigores da lei, como, afinal, deve ser feito na hipótese sob retina, pois, para mim, casos de igual matiz autorizam a absolvição do acusado por atipicidade da conduta, uma vez provada, *quantum satis*, a capacidade de consentir, em face mesmo de uma situação jurídica já consolidada, desconsiderada a idade biológica da vítima.

NEUTRA - CM.: 18 (9 x 2 col)

no clube da "Pontinha da Ponta da Areia"!!!

*** Rapaz, o filho do Altemar Dutra botou foi 'pra quebrar', sexta-feira, à noite, no clube da 'Pontinha da Ponta da Areia'!!! Pense num Iate 'inflamado'!!! Deu até para esquecer os momentos de aflição no caminho do aeroporto para o hotel, horas antes!!! Pois não é que a Van contratada para transportar Altemar Dutra Jr. furou o pneu na Avenida dos Africanos!!! Meu amigo, pense num sufoco...!!! Confusão grande, cantor nervoso dentro da van, com medo de assalto..., liga pra fulano, liga pra sicrano...!!! Só resolveu, mesmo, quando ligaram para 'Desembargador 28'!!! Não demorou, e chegou logo outra Van para conduzir 'Altemarzinho' para o hotel!!! Marrapá..., antes tivesse contratado a 'empresa transportadora' de 'Zé Gaiola'!!! Ô 'povo' 'aBUSado'!!!

*** Falar em 'Desembargador 28', olha só essa que Dr. Pêta soube!!! Diz que o 'dito-cujo' vai se 'aposentar' e partir para o ramo da gastronomia!!! Vai, não; já partiu...!!! Arrendou o bar/restaurante do clube da 'Pontinha da Ponta da Areia' e já mudou até o cardápio!!! Quarta-feira apareceu com uma novidade: 'Moela a Chicó'..., e ontem a sugestão do cheff era 'Rabada a Chicó'!!! Delícia, 'menino'!!!

(...)

 Quem é o 'magistrado', frequentador do Iate, que já foi 'batizado' de 'pokemon' e que já anda até sendo 'caçado' e provocando capotamentos???!!!

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

- A violência contra a mulher é um dos desafios assumidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, que realiza a V Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa, aberta pela ministra Cérmem Lúcia, presidente eleita do Supremo Tribunal Federal.
- Na ocasião, o presidente do TJ, desembargador Cleones Cunha, lançou o Requerimento Eletrônico de Medidas Protetivas de Urgência, com assinatura de Termo de Cooperação Técnica, e o Banco de Dados de Violência Doméstica do Maranhão.

Cyrella

Uma pauta específica para a celebração de acordos entre o Grupo Cyrella e clientes com demandas judiciais será realizada a partir desta segunda-feira (15), no Fórum de São Luís (Calhau). A pauta inclui processos de empreendimentos da Living Panama, Lombok Incorporadora, Cyrella Porto Velho, Oaxaca Incorporadora, Condominio Pleno Residencial, Cyrela Costa Rica, Vitória São Luís e Living Afenas. A negociação entre clientes e a construtora poderá ser feita até o dia 19, das 14 às 17h.